



CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 24.659.161/0001-50

E-mail: licitacao@camarasonora.ms.gov.br

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 000010/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 002/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA/MS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a formalização da demanda por meio do Documento de Formalização da Demanda – DFD;

CONSIDERANDO a elaboração do Termo de Referência contendo a definição do objeto, justificativa, requisitos de contratação, forma de execução e pagamento;

CONSIDERANDO a caracterização da hipótese de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO a comprovação da capacidade técnica da empresa e da qualificação da equipe técnica;

CONSIDERANDO a apresentação de documentação de regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira;

CONSIDERANDO a justificativa de preço demonstrando a compatibilidade com os valores praticados no mercado;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, que opinou pela viabilidade da contratação;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada para a realização de **Workshop Imersivo Presencial denominado “Valor & Vida”**, voltado ao desenvolvimento pessoal, educação financeira e empreendedorismo feminino.

Art. 2º AUTORIZAR a contratação da empresa:

ANA CAROLINA OLIVEIRA SUASSUNA, empresária individual, inscrita no CNPJ sob o n. **65.666.651/0001-60**, com endereço na Rua Presidente Jânio Quadros, n. 215, Centro, CEP 79.415-000, Sonora/MS, neste ato representada por sua titular, Sra. **Ana Carolina Oliveira Suassuna**.



CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 24.659.161/0001-50

E-mail: licitacao@camarasonora.ms.gov.br

Art. 3º ESTABELECEER o valor da contratação em **R\$ 12.267,00 (doze mil duzentos e sessenta e sete reais)**, conforme proposta apresentada.

Art. 4º DETERMINAR que a formalização da contratação se dê por meio de **Nota de Empenho**, considerando:

- I. tratar-se de prestação de serviço por escopo;
- II. execução imediata;
- III. pagamento em parcela única;
- IV. dispensa de garantia contratual.

Art. 6º Encaminhem-se os autos para os setores competentes para as providências cabíveis.

Sonora/MS, 28 de abril de 2026.

Laudir Abreu da Rosa Junior
Presidente
Câmara Municipal de Sonora/MS